



" LEI MUNICIPAL Nº284/93 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$:3.120.000,00 (TRÊS MILHÃO CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara de vereadores de Faxinalzinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$:3.120.000,00 (três milhão cento e vinte mil cruzeiros reais) nas seguintes Dotações-Orçamentárias.-

ÓRGÃO:05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS(VIAS URBANAS)

16 91 575 P 1016 4110-16 Obras e Instalações.....Cr\$:300.000,00

ÓRGÃO:03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01NÚCLEO DE PESSOAL MAT. E SERV. ADMINIST.

03 07 021 A 2011 3132-03 Outros serviços e encargos.Cr\$:700.000,00

ÓRGÃO:04 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 NÚCLEO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

03 08 032 A 2014 3132-03 Outros serviços e encargos..Cr\$:400.000,00

ÓRGÃO:05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS(COMUNICAÇÃO)

05 22 134 A 2030 3132-05 Outros serviços e encargos...Cr\$:70.000,00

ÓRGÃO:02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01GABINETE DO PREFETTO E ÓRGÃOS AUXILIARES

03 07 020 A 2004 3120-03 Material de consumo.....Cr\$:100.000,00

ÓRGÃO:04 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS(DMER)

16 88 534 A 2029 3120-16 Despesas de custeio.....Cr\$:1.000.000,00

ÓRGÃO:02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS AUXILIARES

03 07 020 A 2004 3132-03 Outros serviços e encargos..Cr\$:50.000,00

ÓRGÃO:09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO


UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 ENCARGOS GERAIS


03 08 033 A 2069 3265-03 Juros de outras dívidas.....Cr\$:500.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei será utilizada a provável arrecadação a maior do presente exercício financeiro.-

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1993.-


ELSON JOSE PELIN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO


IRINEU BERTANI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Faxinalzinho - RS

SECRETARIA

Av. Lido A. Oltramari, 757 CEP 99655-000
Fone: (054) 321-1011 - FAXINALZINHO - RS

Prefeitura Municipal
Faxinalzinho - RS

GABINETE DO PREFEITO